



Diário Oficial

Nº 2988 - ANO XII

TERÇA - FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2023

DENOMINA RUAS DO LOTEAMENTO NOVO CENTRO MOINHO, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica nomeada as ruas do Loteamento NOVO CENTRO MOINHO, devidamente registrado neste município sob o número 40.969, na rua André de Albuquerque s/n, Estivas zona rural de Extremoz. Conforme Croqui anexado, assim definido:

- RUA PROJETADO 1 PARA RUA ATLÂNTICA

- RUA PROJETADO 2 PARA RUA AVENIDA BRASIL
- RUA PROJETADO 3 PARA RUA ITÁLIA
- RUA PROJETADO 4 PARA RUA EUROPA

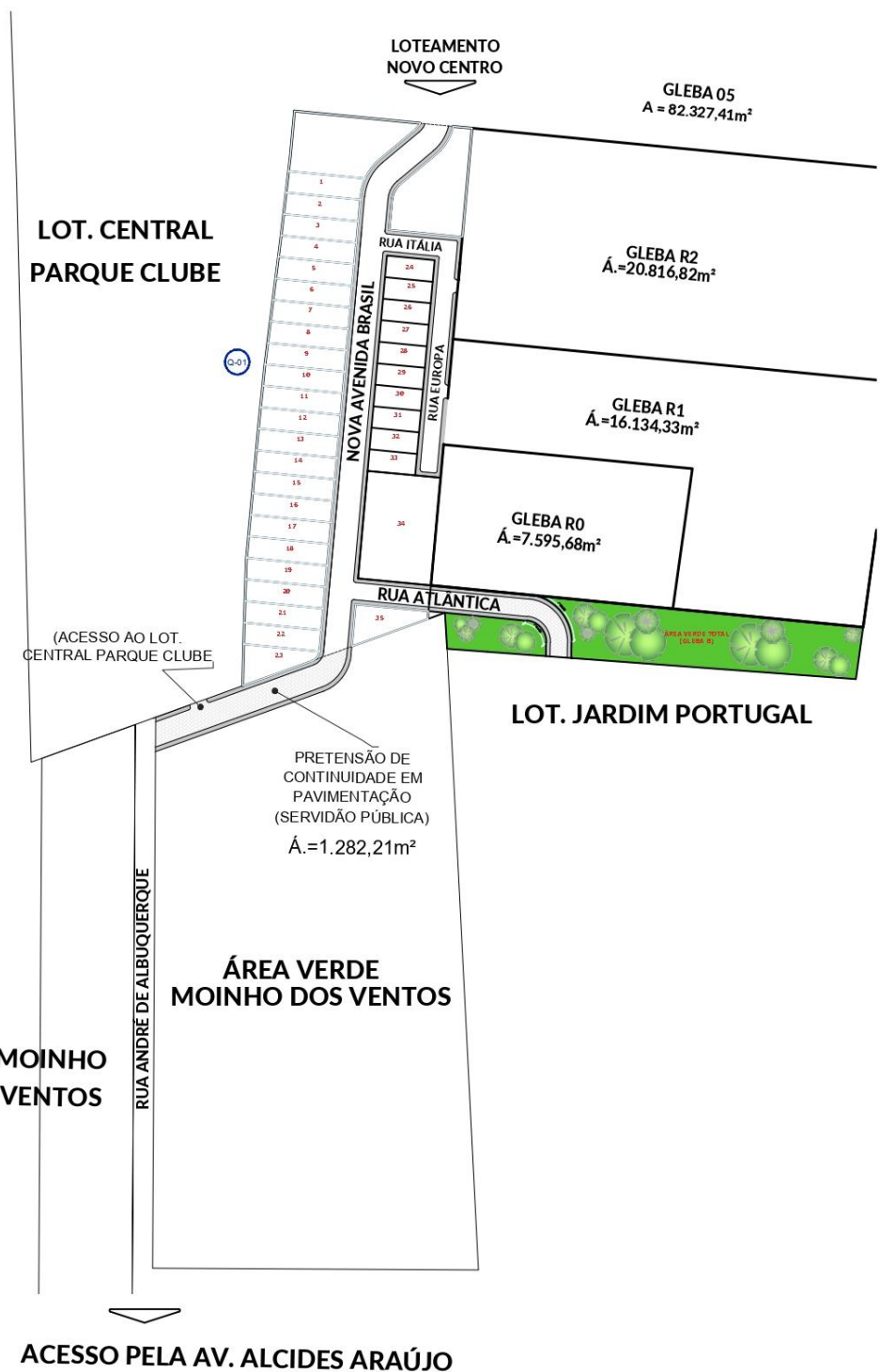
Art. 2º. Fica determinado o órgão competente do município providencie a colocação da placa no local determinado;

Art. 3º. Cabe ao poder executivo a regulamentação final deste projeto de lei.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 25 de Julho de 2023

JUSSARA SALES DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



T. MOINHO
OS VENTOS

ÁREA VERDE
MOINHO DOS VENTOS

LOT. JARDIM PORTUGAL

ACESSO PELA AV. ALCIDES ARAÚJO

PORTARIA Nº 593/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº267/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Aux. Serv. Gerais, da **Secretaria Municipal de Saúde – DALADIANA OLIVEIRA F. MARINHO**, matrícula nº 4711/1, a serem usufruídas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 16/02/2022 a 15/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 24 de JULHO de 2023.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 594/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº4129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Gerente, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – CLECIA BATISTA GOMES**,

matrícula nº 65514/1, a serem usufruídas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 13/01/2021 a 12/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 24 de JULHO de 2023.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 595/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº4129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Assessor de Cerimonial, da **Secretaria Municipal do Gabinete – JOÃO MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 65454/1, a serem usufruídas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 24 de JULHO de 2023.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 596/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre

a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº2776/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Secretário Adjunto, da **Secretaria Municipal de Educação** – **JOSE ELIE RIBEIRO**, matrícula nº 64846/1, a serem usufruídas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 24 de JULHO de 2023.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 597/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº000/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Guarda Municipal, da **Secretaria Municipal de Defesa e Guarda** – **MAGNO ANTONIO DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 65214/1, a serem usufruídas no período de 05/08/2023 a 04/09/2023, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 24 de JULHO de 2023.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 598/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº000/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Guarda Municipal, da **Secretaria Municipal de Defesa e Guarda** – **OZIKLEYTON ROCHA DE SOUZA**, matrícula nº 65205/1, a serem usufruídas no período de 03/08/2023 a 01/09/2023, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 24 de JULHO de 2023.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 599/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº000/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Guarda Municipal, da **Secretaria Municipal de Defesa e Guarda – GEISON DOS SANTOS CARDOSO**, matrícula nº 65191/1, a serem usufruídas no período de 02/08/2023 a 31/08/2023, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 24 de JULHO de 2023.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 600/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº 4344/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Conselheiro Titula, da **Secretaria Municipal do Gabinete – EMERSON ALMEIDA ARNAUD**, matrícula nº 44921/1, a serem usufruídas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2032.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 24 de JULHO de 2023.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 601/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº.2778/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Guarda Municipal, da **Secretaria Municipal de Defesa e Guarda – ANDERSON HENRIQUE CHAGAS DE LIMA**, matrícula nº 65193/1, a serem usufruídas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 24 de JULHO de 2023.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL Nº 04/2023**

Publica o resultado preliminar da Prova de Conhecimento Específico e divulga o prazo para recursos. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE), constituída na forma da resolução 02/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Extremoz/RN, resolve:

Art.1º Divulgar o gabarito da prova de conhecimento específico, podendo ser acessado

http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica_202301/gabaritos/preliminar/gabarito_preliminar.php?prova=102

Art. 2º Tornar público o resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos do município de Extremoz/RN, conforme relação.

Nº	NOME DOS CANDIDATOS	NOTA	RESULTADO
01	ALANO ZALES MATIAS DE OLIVEIRA	9,5	CLASSIFICADO
02	ANDERSON RODRIGUES DE AZEVEDO	AUSENTE	NÃO CLASSIFICADA
03	ANDRESSA JANUARIO ESTEVAM MACENA	7,5	CLASSIFICADA
04	CAMILA BATISTA LIMA DA SILVA	6,5	NÃO CLASSIFICADA
05	CLEBSON ANTONIO AQUINO	3,5	NÃO CLASSIFICADO
06	CRISTINA SOARES DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADA
07	DANIELLY DAYSE DOS SANTOS DANTAS DE MENDONÇA	9,0	CLASSIFICADA
08	DEYMISON MATHEUS DA SIIVA GERMANO	7,0	CLASSIFICADO
09	DHIANINY DE ABREU LIMA FERNANDES	7,0	CLASSIFICADA
10	DJANETE IZAURA DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADA
11	EDIVANIA PINHEIRO DE ABREU LIMA	7,5	CLASSIFICADA
12	ELISSANDRA CABRAL DA SILVA ANDRADE	9,0	CLASSIFICADA
13	EMERSON ALMEIDA ARNAUD	10,0	CLASSIFICADO
14	EVALDO RODRIGUES BENTO	8,5	CLASSIFICADO
15	IVANILSON SOUZA DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
16	JADNA MARIA RAMOS DE SOUZA	8,5	CLASSIFICADA
17	JULIANA NEVES BRITO	9,5	CLASSIFICADA
18	JULLYANE FRANCYNE DE LIMA CARNEIRO	6,5	NÃO CLASSIFICADA
19	KALINE SAIONARA PINHEIRO SALES	7,5	CLASSIFICADA
20	LEANDRO INACIO SILVA DO NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO
21	LENILSON CARNEIRO DA SILVA	4,5	NÃO CLASSIFICADO
22	MAGNA MADALENA REZENDE DE HOLANDA	9,5	CLASSIFICADA
23	MARIA FRASCINEIDE DA SILVA DIAS DO NASCIMENTO	AUSENTE	NÃO CLASSIFICADA
24	MARILIA DA SILVA FONSECA	9,5	CLASSIFICADA
25	MAURYCEA DO NASCIMENTO SANTANA	8,5	CLASSIFICADA
26	PAULO SERGIO DO VALE	6,0	NÃO CLASSIFICADO
27	ROBSON DA CRUZ	9,0	CLASSIFICADO
28	STEPHANNI KELLY MONTEIRO COSTA	8,5	CLASSIFICADA
29	WELYSON DE LIMA CARIDADE	8,0	CLASSIFICADA

Art. 3º Conforme o edital, são considerados aprovados os candidatos que atingiram no mínimo 70% da prova conforme Lei Municipal nº 975/2019; aptos para a próxima fase.

Art. 4º O candidato poderá interpor recurso, em dias úteis, de 27 de julho à 02 de agosto de 2023 prazo para o envio para do referido formulário devidamente preenchido; devendo ser enviando para o e-mail escolhaconselhoextremoz@gmail.com. Será disponibilizado na data prevista de 27 de julho de 2023 o formulário para interposição de recurso na página virtual da Prefeitura Municipal de Extremoz-RN

Art. 5º A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à Comperve para análise, que após receber a decisão sobre o deferimento ou indeferimento do(s) recurso(s), publicará a relação dos candidatos

habilitados e o resultado do(s) recurso(s), no dia 11 de agosto de 2023.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Extremoz/RN.

Extremoz/RN, 26 de Julho de 2023.

Sara Maria Lima de Souza

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Marcelo Francisco da Silva

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Luciano Borges Camargo

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Antônio Luiz Borges da Silva

Membro da Comissão Especial Eleitoral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

6

ANO XI – Nº 2988 – EXTREMOZ/RN, TERÇA - FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Extremoz/RN, após análise às propostas apresentadas pelas empresas “habilitadas”, no evidenciado certame, bem como levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, essa comissão, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, conforme justificativas apensas ao processo em referência. Empresas declaradas “classificadas”: R SENA LOCAÇÃO E

SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 23.430.132/0001-59, LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ Nº 34.808.943/0001-67 e ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 27.328.922/0001-89 e Empresa declarada “desclassificada”; VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 41.175.245/0001-37, Sendo então definido o resultado final do certame conforme a seguir delineado, segue os valores globais ofertados pelas empresas “classificadas”:

EMPRESA	VALOR OFERTADO (R\$)
LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI	R\$ 227.613,73
ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 230.263,91
R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	R\$ 271.321,82

Desta feita, a empresa LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI é então declarada “vencedora” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, tendo ofertado o melhor preço global importando em R\$ 227.613,73 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e treze reais e setenta e três centavos). Fica aberto o prazo para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados. Extremoz/RN, em 25 de julho de 2023. A Comissão

R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Extremoz/RN, 13 de junho de 2023.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DE NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
23/2023**

Respalhada na Lei nº. 14.133/21 - Art. 75, III, “e”, e circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação visando a contratação do escritório de advocacia Monteiro e Monteiro Advogados Associados, inscrito no CNPJ nº. 35.542.612/0001-90, para prestar serviços advocatícios especializados para patrocínio de demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, importando no pagamento de honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 11.362.487/0001-79

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 50.429.810/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoração ambiental e pessoal, por dosimetria, para o setor de Raio-x do Hospital e Maternidade Presidente Café Filho.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO:

Unidade Orcamentária: 04.001 Fundo Municipal de Saúde

7

ANO XI – Nº 2988 – EXTREMOZ/RN, TERÇA - FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Ação	2231 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Presidente Café Filho
Natureza	XXXXX3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Global	R\$ 3.1R\$ 3.120,00 (três mil sento e vinte reais)

ASSINATURA: Maria de Jesus de Oliveira Maria Mascarenhas, Representante legal da
Lima, Secretária Municipal de Saúde / Yvone contratada.
Extremoz/RN, 25 de julho de 2023.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Jussara Sales de Souza
PREFEITA

Manoel Izidoro da Silva Filho
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ**
Comissão do diário oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

MESA DIRETORA

Damares de Sales

Presidente

Anderson Barbosa da Silva

Vice-Presidente

Ricardo Júnior Duarte Caridade

1º Secretário

Michele Fernanda Nascimento de Góis

2º Secretário

Tatiany Oliveira de Lima Campos

3º Secretário

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com